



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 103 | Terça-feira, 30 de Março de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**  
Secretária Municipal de Gestão - Interino

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Antenor de Figueiredo Neto**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| Conselhos .....   | 01        |
| <b>Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....</b>              | <b>01</b> |
| <b>Atos do Prefeito.....</b>  | <b>03</b> |
| Decreto.....  | 03        |
| <b>Secretarias .....</b>  | <b>05</b> |
| <b>Secretaria Municipal da Mulher.....</b>                                | <b>05</b> |
| Portaria.....   | 05        |
| <b>Secretaria Municipal de Gestão.....</b>                                | <b>06</b> |
| <b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....</b>         | <b>06</b> |
| <b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....</b>                         | <b>06</b> |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde .....</b>                                | <b>08</b> |
| Portaria.....   | 09        |
| <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico .....</b> | <b>09</b> |
| Portaria.....   | 09        |

### Conselhos

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

##### RESOLUÇÃO CMAS 011 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Aprova a Nota Orientativa nº 002/SADHPD que estabelece o fluxograma e orientações para emissão da Carteira do Idoso no Município de Cuiabá MT, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que instituiu a gratuidade de vagas e desconto de, no mínimo, 50% do valor das passagens interestaduais para idoso com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT nº 1, de 28 de janeiro de 2021, que altera a Resolução nº 04 de 18 de abril de 2007, que pactua os procedimentos a serem adotados para a emissão da Carteira do Idoso;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 470/GAB-SEC/SADHPD/2021, que encaminha a Nota Orientativa nº 002/SADHPD/2021 que estabelece fluxo e orientações para emissão da Carteira do Idoso em Cuiabá MT.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Nota Orientativa nº 002/SADHPD que estabelece o fluxograma e orientações para emissão da Carteira do Idoso no Município de Cuiabá MT, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

**Art. 2º** Recomendar ao Órgão Gestor Municipal sua ampla divulgação e garantir capacidade técnica e operacional para a rede socioassistencial promover a emissão da Carteira do Idoso.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de março de 2021.

**Joyce Thays Pereira dos Santos**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

##### RESOLUÇÃO CMAS 010 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **INSTITUTO DESPORTIVO DA**



**CRANÇA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob n **05.116.188/0001-51** em 17/06/2002, com sede sito a Avenida Presidente Afonso Pena, nº 822, Bairro Santa Helena, Cuiabá MT - CEP: 78.043-000, sendo inscrita neste Conselho sob número **0137**, desde 07 de dezembro de 2009.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III e IV, do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de março de 2021.

**Joyce Thays Pereira dos Santos**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

#### RESOLUÇÃO CMAS 009 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Cuiabá MT, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 149//GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha o Diagnóstico Socioterritorial de Cuiabá MT;

**CONSIDERANDO** o parecer da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 19 de fevereiro de 2021; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021, registrado a **Ata nº 224**.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Cuiabá MT, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

**Art. 2º** Recomendar ao Órgão Gestor Municipal que dê ampla divulgação e publicação do Diagnóstico Socioterritorial, incluindo nos processos de planejamento de capacitação da Política de Assistência social no Município de Cuiabá.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de março de 2021.

**Joyce Thays Pereira dos Santos**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

#### RESOLUÇÃO CMAS 008 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Relatório de Gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), do exercício de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, Cuiabá MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Of. nº 140//GAB-SEC/SADHPD/2021 que encaminha Relatório Anual de Gestão Anual, exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** o parecer da reunião ampliada das Comissões de Políticas e Normas; de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos e de Controle e Avaliação de Programas Sociais realizada no dia 19 de fevereiro de 2021; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021, registrado a **Ata nº 224**.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), do exercício de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), conforme abaixo:

**Piso Básico Fixo** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**Piso Básico Variável** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

**Piso Fixo de Média Complexidade** - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias;

**Piso Transição de Média Complexidade** – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;

**Piso Variável de Média Complexidade** - Serviço Socioeducativo Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI);

**Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)** - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento ao Público Geral;

**Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC II)** - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência;

**Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)** - Pessoas economicamente ativas que necessitam de mediação do acesso ao mundo do trabalho;



**Programa Primeira Infância** – gestantes e crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;

**Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD-SUAS);**

**Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - (IGD-PBF).**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 25 de março de 2021.

**Joyce Thays Pereira dos Santos**

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 8.371 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 42.827,64 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Sete e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|----------------------|--|--|--------------------|
| 5            | 26502                | EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS |  | 42.827,64          |
| <b>Total</b> |                      |  |  | <b>42.827,64</b>   |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I  |     |      |      |  | CRÉDITO ADICIONAL          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |           |  |
|--|-----|------|------|--|----------------------------|-----------------------|------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS |     |      |      |  |                            |                       |            |           |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |           |  |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR     |  |
| 04   | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 319092                | 0100000000 | 42.827,64 |  |
| TOTAL  |     |      |      |  |                            |                       |            | 42.827,64 |  |

**ANEXO II**

| ANEXO II   |     |      |      |  | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |           |  |
|--|-----|------|------|--|----------------------------|----------|------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS |     |      |      |  |                            |          |            |           |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |           |  |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR     |  |
| 04   | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 339036   | 0100000000 | 42.827,64 |  |
| TOTAL  |     |      |      |  |                            |          |            | 42.827,64 |  |

**DECRETO Nº 8.370 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|----------------------|--|--|--------------------|
| 12           | 32101                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL |  | 9.000,00           |
| <b>Total</b> |                      |  |  | <b>9.000,00</b>    |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I  |     |      |      |   | CRÉDITO ADICIONAL          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |          |  |
|--|-----|------|------|---|----------------------------|-----------------------|------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL |     |      |      |   |                            |                       |            |          |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |          |  |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR    |  |
| 04   | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 449052                | 0100000000 | 9.000,00 |  |
| TOTAL  |     |      |      |   |                            |                       |            | 9.000,00 |  |

**ANEXO II**

| ANEXO II   |     |      |      |  | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |          |  |
|--|-----|------|------|--|----------------------------|----------|------------|----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL |     |      |      |  |                            |          |            |          |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |  | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |          |  |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR    |  |
| 04   | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                          | 339030   | 0100000000 | 9.000,00 |  |
| TOTAL  |     |      |      |  |                            |          |            | 9.000,00 |  |

**DECRETO Nº 8.369 DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                 |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|----------------------|---------------------------------|--|--------------------|
| 19           | 02101                | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |  | 290.000,00         |
| <b>Total</b> |                      |                                 |  | <b>290.000,00</b>  |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I   |     |      |      |   | CRÉDITO ADICIONAL          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |            |  |
|---|-----|------|------|---|----------------------------|-----------------------|------------|------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |   |                            |                       |            |            |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      |   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |            |  |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO   | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR      |  |
| 04  | 122 | 0014 | 2022 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ | F                          | 339039                | 0100000000 | 290.000,00 |  |
| TOTAL   |     |      |      |   |                            |                       |            | 290.000,00 |  |

**ANEXO II**



| ANEXO II   |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR                        |   |          |            |            |
|--|-----|------|------|---|---|----------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |     |      |      |   |   |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES              |   |          |            |            |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                           | E | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 13   | 392 | 0021 | 2127 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS | F | 339039   | 0100000000 | 290.000,00 |
| TOTAL  |     |      |      |   |   |          |            | 290.000,00 |

**DECRETO Nº 8.368 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                    | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|---|--------------------|
| 17           | 09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 42.000,00          |
| <b>Total</b> |   | <b>42.000,00</b>   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I   |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL  | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |          |            |           |  |
|---|-----|------|------|--|-----------------------|----------|------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |     |      |      |  |                       |          |            |           |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES   |                       |          |            |           |  |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO  | E                     | NATUREZA | FTE        | VALOR     |  |
| 12  | 361 | 0002 | 2053 | REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | F                     | 319004   | 0101000000 | 42.000,00 |  |
| TOTAL   |     |      |      |  |                       |          |            | 42.000,00 |  |

**ANEXO II**

| ANEXO II  |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR                              |   |          |            |           |
|---|-----|------|------|---|---|----------|------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |     |      |      |   |   |          |            |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES                    |   |          |            |           |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E | NATUREZA | FTE        | VALOR     |
| 12  | 361 | 0002 | 2033 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA | F | 319031   | 0101000000 | 42.000,00 |
|   |     |      |      | PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA     |   |          |            |           |
| TOTAL   |     |      |      |   |   |          |            | 42.000,00 |

**DECRETO Nº 8.367 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 22.218,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Dezoito Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|---------------------------------------|--------------------|
| 18           | 02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 22.218,00          |
| <b>Total</b> |                                       | <b>22.218,00</b>   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I   |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                             | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |          |            |           |
|---|-----|------|------|---|-----------------------|----------|------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |   |                       |          |            |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES                    |                       |          |            |           |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                     | NATUREZA | FTE        | VALOR     |
| 04  | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                     | 339030   | 0100000000 | 22.218,00 |
| TOTAL   |     |      |      |   |                       |          |            | 22.218,00 |

**ANEXO II**

| ANEXO II  |     |      |      | DOTAÇÃO A ANULAR                              |   |          |            |           |
|---|-----|------|------|---|---|----------|------------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |   |   |          |            |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES                    |   |          |            |           |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E | NATUREZA | FTE        | VALOR     |
| 04  | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F | 449052   | 0100000000 | 22.218,00 |
| TOTAL   |     |      |      |   |   |          |            | 22.218,00 |

**DECRETO Nº 8.366 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|---|--------------------|
| 16           | 21101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 150.000,00         |
| <b>Total</b> |   | <b>150.000,00</b>  |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I   |     |      |      | CRÉDITO ADICIONAL                        | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |          |            |            |
|---|-----|------|------|--|-----------------------|----------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |     |      |      |  |                       |          |            |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |      |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES               |                       |          |            |            |
| FU  | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                            | E                     | NATUREZA | FTE        | VALOR      |
| 18  | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F                     | 449039   | 0100000000 | 150.000,00 |
| TOTAL   |     |      |      |  |                       |          |            | 150.000,00 |

**ANEXO II**

| ANEXO II  |     |     |      | DOTAÇÃO A ANULAR           |   |          |     |       |
|---|-----|-----|------|----------------------------|---|----------|-----|-------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |     |     |      |                            |   |          |     |       |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |     |      | RECURSO DE TODAS AS FONTES |   |          |     |       |
| FU  | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO              | E | NATUREZA | FTE | VALOR |



|       |     |      |      |                       |   |        |            |            |
|-------|-----|------|------|-----------------------|---|--------|------------|------------|
| 18    | 122 | 0014 | 2005 | ACÇÕES DE INFORMÁTICA | F | 339040 | 0100000000 | 150.000,00 |
| TOTAL |     |      |      |                       |   |        |            | 150.000,00 |

**DECRETO Nº 8.364 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 80.250,00 (Oitenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.         | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|--------------------------------------|--------------------|
| 13           | 34101 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 80.250,00          |
| <b>Total</b> |                                      | <b>80.250,00</b>   |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE MARÇO DE 2021**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

| ANEXO I  |     |      |      |   | CRÉDITO ADICIONAL          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |            |           |           |
|--|-----|------|------|---|----------------------------|-----------------------|------------|-----------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER |     |      |      |   |                            |                       |            |           |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |                       |            |           |           |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA              | FTE        | VALOR     |           |
| 04   | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 449052                | 0100000000 | 80.250,00 |           |
| TOTAL  |     |      |      |   |                            |                       |            |           | 80.250,00 |

**ANEXO II**

| ANEXO II   |     |      |      |   | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |            |           |           |
|--|-----|------|------|---|----------------------------|----------|------------|-----------|-----------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER |     |      |      |   |                            |          |            |           |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |      |      |   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |            |           |           |
| FU   | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA | FTE        | VALOR     |           |
| 04   | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 339037   | 0100000000 | 80.250,00 |           |
| TOTAL  |     |      |      |   |                            |          |            |           | 80.250,00 |

**Secretarias**

**Secretaria Municipal da Mulher**

**Portaria**

PORTARIA SMM Nº 008/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria da Mulher do Contrato de Nº 053/2021/PMC, firmado entre a empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA e a Secretaria Municipal da Mulher, oriundo do pregão eletrônico 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 164/2020/ Prefeitura Municipal de Sinop, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de condicionadores de ar com a finalidade de atender

as necessidades da Secretaria da Mulher."

Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor do Contrato: Ana Emília Iponema Brasil Sotero – Matrícula: 4903414

Fiscal do Contrato: Elisandra Cunha – Matrícula: 4903420

Fiscal Suplente: Enio Leite de Oliveira – Matrícula: 4903420

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

**Luciana Zamproni Branco**

Secretária Municipal da Mulher

PORTARIA SMM Nº 007/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** SUBSTITUIR na Portaria SMM nº 001/2020, publicada no Diário Oficial de Contas nº 2018 de 25/09/2021, referente ao Contrato nº 365/2020, firmado com a empresa W.A Equipamentos e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constante/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada.

**ONDE SE LÊ:**

Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 450416

Fiscal do Contrato: Elisandra Cunha – Matrícula: 4903420

Fiscal Suplente: Maria Uequesinívea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040488

**LEIA-SE:**

Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor do Contrato: Elisandra Cunha – Matrícula: 4903427

Fiscal do Contrato: Daianne Amorim da Silva – Matrícula: 4905396

Fiscal Suplente: Ênio Leite de Oliveira – Matrícula: 4903420

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de março de 2021.

Expedida, Registrada e Cumpra-se.

**Luciana Zamproni Branco**

Secretária Municipal da Mulher

PORTARIA Nº 009/2021/SMM

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER GOVERNO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Nº1815 DE 09/01/2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.340, de 02 de março de 2021, artigo 22, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda o aumento dos números de infectados, bem como de óbitos de decorrentes do COVID-19 no Município de Cuiabá nas últimas semanas de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir durante a situação de emergência reconhecida através do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, a suspensão dos atendimentos presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, passando a ser por e-mail gabinete.smm@cuiaba.



mt.gov.br e por meio dos telefones (65) 99223-8788, (65) 3645-6299, (65) 99304-6119.

**Parágrafo único.** Os responsáveis de cada setor deverão realizar escala com 50% (cinquenta) por cento de sua equipe, a execução de trabalho se realizará no sistema de rodízio em escala de revezamento, a partir de 22 de março de 2021, no horário das 08h:00m às 12h:00m e 14h00m às 18h00m, obedecendo as recomendações de segurança da Organização Mundial da Saúde.

**Art. 2º** Fica ainda suspenso todos os eventos programados até a data de 24 de abril de 2021, no âmbito desta Secretaria.

**Art. 3º** As atividades mencionadas nos parágrafo único do artigo 1º, devem ser realizadas obedecendo as recomendações de combate ao coronavírus, em especial, a higienização, limpeza, desinfecção, distanciamento de 1,5 metros entre uma pessoa e outra, o uso de máscara de proteção pelos servidores públicos, bem como pelo cidadãos que não puderem resolver sua demanda eletronicamente através dos canais disponibilizados via home office, detergente e/ou álcool em gel a 70%, não se excluindo outros meios.

**Art. 4º** Os servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco, quais seja, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas mediante laudo médico, imunodeficientes e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, continuarão a realizar suas atribuições funcionais exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), até 31 de maio de 2021, conforme determina o Decreto Municipal nº 8.331, de 02 de março de 2.021.

**Art. 5º** O Espaço de Acolhimento da Mulher (localizado no HMC) também passará a funcionar das 7h:00m às 13h:00m e das 13h:00m às 19h:00m, e no período noturno em sistema de Plantão por meio do telefone (65) 99304-6518 e e-mail espacoacolhimento.smm@cuiaba.mt.gov.br.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2021.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de março de 2021.

**LUCIANA ZAMPRONI BRANCO**  
Secretária Municipal da Mulher

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021** – Originário Pregão Presencial Nº 04/2020/ Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e Processo Administrativo Nº 014.431/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo-SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio de Castro Sodré. **CONTRATADA:** MARIA EDNA MONTEIRO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.351.428/0001-47, representada neste ato pela seu Representante Legal, Senhor Paulo Victor Monteiro Guimaraes. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02101; Programa Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.984.420,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2020 e oriunda do Pregão Eletrônico 037/2020/PMC, Contrato nº 056/2021/PMC, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2020 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.073.316/0001-27, representada por seu representante legal Senhor Leonardo Arruda Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir de 01 de março de 2021 a 27 de setembro de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 016.111/2021, vinculado

ao Contrato nº 313/2020/PMC e Concorrência nº 002/2020/PMC, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Coxipó – “Avenida Contorno Leste”, a ser implantada no município de Cuiabá, no trecho compreendido entre a Avenida Fernando Correa e o Rio Coxipó, e no trecho compreendido entre o Rio Coxipó e a Rodovia Emanuel Pinheiro”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 57 §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 624/2019 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por sua então Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, e de outro lado a empresa RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.890.953/0001-35, neste ato representada por seu representante legal Senhor Emilio Soares de Souza. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 27 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021.

1.2 O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no acréscimo sob o valor total do saldo atual do contrato de aproximadamente 25%, e que corresponde a quantia de R\$ 182.384,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme abaixo:

| Seq | Código   | Descrição   | Unidade   | Valor Unit. | Quantidade | Valor Total   |
|-----|----------|---|-----------|-------------|------------|---------------|
| 1   | 13402    | FECHAMENTO METÁLICO – CONTENÇÃO – PLACAS MEDINDO 2M DE L.       | METRO LIN | 44.500      | 150        | R\$ 6.675,00  |
| 2   | 214943-5 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO - COR BRANCA       | DIÁRIA    | 2.190       | 1.000      | R\$ 2.190,00  |
| 3   | 000764-1 | LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA – CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA   | DIÁRIA    | 116.500     | 20         | R\$ 2.330,00  |
| 4   | 15318    | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTRE     | DIÁRIA    | 199.500     | 25         | R\$ 4.987,50  |
| 5   | 214944-3 | LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA  | DIÁRIA    | 12.800      | 150        | R\$ 1.920,00  |
| 6   | 366274-8 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OPERAÇÃO TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTOS       | DIÁRIA    | 3.910.000   | 2,5        | R\$ 9.775,00  |
| 7   | 363854-5 | LOCAÇÃO DE TENDA DE 3.00 X 3.00 X 2.50M DE ALTURA DE COBERTURA  | DIÁRIA    | 157,000     | 37,50      | R\$ 5.887,50  |
| 8   | 363852-9 | LOCAÇÃO DE TENDA DE 5.00 X 5.00 X 2.50M DE ALTURA DE COBERTURA  | DIÁRIA    | 229,000     | 50         | R\$ 11.450,00 |
| 9   | 370710-5 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 06.80 X 04.80 X 00.50   | DIÁRIA    | 1.043,000   | 7,5        | R\$ 7.822,50  |
| 10  | 13404    | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 10 COM ÁREA DE     | DIÁRIA    | 2.197,000   | 2,5        | R\$ 5.492,00  |
| 11  | 13354    | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 9 COM ÁREA DE      | DIÁRIA    | 2.654,000   | 2,5        | R\$ 6.635,00  |
| 12  | 15315    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA ALTURA 1,10 M LIGAME      | METRO LIN | 14,900      | 250        | R\$ 3.725,00  |
| 13  | 12458    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE -LOCAÇÃO       | DIÁRIA    | 2.498,000   | 9,25       | R\$ 23.106,50 |
| 14  | 12467    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE-LOCAÇÃO.        | DIÁRIA    | 2.228,000   | 10         | R\$ 22.280,00 |
| 15  | 11304    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE-LOCAÇÃO.      | DIÁRIA    | 1.483,000   | 6,25       | R\$ 9.268,75  |
| 16  | 03825    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE TRÊLIÇA TIPO TRAVE COM AT.      | METRO LIN | 69,500      | 75         | R\$ 5.212,50  |
| 17  | 19377    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATEN.    | DIÁRIA    | 2.568,000   | 11,25      | R\$ 28.890,00 |
| 18  | 16814    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (01 PA) PARA ATEN      | DIÁRIA    | 713,000     | 12,5       | R\$ 8.912,50  |
| 19  | 1004     | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER.       | DIÁRIA    | 583,000     | 6,25       | R\$ 3.643,75  |
| 20  | 435135   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIVA.  | DIÁRIA    | 426,000     | 05         | R\$ 2.130,00  |
| 21  | 329586-9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 1,10 X 2,20 X 0,10 M, CA. | DIÁRIA    | 67,000      | 150        | R\$ 10.050,00 |



TOTAL R\$ 182.384,00

1.3 Com o acréscimo o valor do saldo atual do contrato passara de R\$ 729.536,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) para R\$ 911.920,00 (novecentos e onze mil e novecentos e vinte reais).

1.4 Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

|                     |  |
|---------------------|--|
| FISCAL DO CONTRATO: | DARLEY GONÇALVES FERREIRA, Cargo/Lotação: Diretor de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, Matrícula: 4861134; RG: 1580143-8; CPF: 009.342.171-06. |
| SUPLENTE DO FISCAL: | MARCUS MARCELO BARROS VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Cargo/Lotação: Assistente I, Matrícula: 4896718; RG: 2295572-0; CPF: 045.503.981-08.              |
| GESTOR DO CONTRATO: | ANTONIO MONREAL NETO, Cargo/Lotação: Chefe de Gabinete, Matrícula: 4877487; RG: 1473925-9; CPF: 007.434.221-55.                                  |

**LEIA-SE:**

|                     |  |
|---------------------|--|
| FISCAL DO CONTRATO: | TANIA GUSMÃO DE BARROS, Cargo/Lotação: Diretor de Cerimonial/Secretaria Municipal de Governo; Matrícula: 4903631; RG: 05800315; CPF: 994.310.177-68. |
| SUPLENTE DO FISCAL: | MARCUS MARCELO BARROS VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Cargo/Lotação: Assistente I, Matrícula: 4896718; RG: 2295572-0; CPF: 045.503.981-08.                  |
| GESTOR DO CONTRATO: | ANTONIO MONREAL NETO, Cargo/Lotação: Chefe de Gabinete, Matrícula: 4877487; RG: 1473925-9; CPF: 007.434.221-55.                                      |

1.5 Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

**ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 101

Projeto Atividade: 2003

Especificações das Despesas: 3.3.90.39

Fonte: 100

**LEIA-SE:**

Unidade Orçamentária: 02.101

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Exercício: 2020

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 088.883/2020, vinculado ao Contrato nº 624/2019 e AT/RP nº 014/2019 Pregão Presencial nº 022/2019 – Prefeitura Municipal de Jangada/MT, que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para radiodifusão sonora temporária de áudio e prestação de serviços de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a zona rural e urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo", com respaldo no Parecer Jurídico nº593-A/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e 65, §1º, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5579/2013 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, o Senhor AUGUSTO POUSO SALAS, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 24 de abril de 2021 a 24 de abril de 2022.

1.2 Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| GESTOR DO CONTRATO   | MARCIO ROBERTO DAIMA – Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME, Cargo: Diretor Administrativo e Patrimônio/SME, Matrícula: 4887604, RG: 761.378 SSP/MT, CPF: 537.844.481-00  |
| FISCAL DO CONTRATO   | WAGNER LUIZ ZAVIASKI – Cargo: Coordenador Administrativo e Patrimônio/SME, Matrícula: 2577959, CPF: 353.790.871-34, Matrícula: 4880396, CPF: 544.847.741-00, RG: 791806 SSP/MT |
| SUPLENTE DO CONTRATO | TAYSE FÁTIMA MARQUES DE AMARANTE – Cargo: TAE, Lotação: Diretoria Administrativa e Patrimônio, Matrícula: 2577959, CPF: 353.790.871-34, RG: 0270029-8 SSP/MT                   |

**LEIA-SE:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| GESTOR DO CONTRATO   | JORGE GABRIEL RAMIRES JÚNIOR, Lotação: Diretoria Técnica Administrativa/SME, Cargo: Diretor Técnico Administrativo/SME, RG: 1585413-2 SSP/MT, CPF: 537.844.4 ATO 239/2021  |
| FISCAL DO CONTRATO   | MARIA ANTONIA PEREIRA DE ARAÚJO, Cargo: Coordenadora Administrativa e de Patrimônio/SME, Lotação: Coordenadora Administrativa e de Patrimônio/SME, RG: 1222541-0 SSP/MT, CPF: 711.458.421-00, Matrícula: 49050081 ATO 696/2020 |
| SUPLENTE DO CONTRATO | TAYSE FÁTIMA MARQUES DE AMARANTE, Setor: Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio/SME, Cargo: Técnica Administrativa Escolar – TAE, Matrícula: 2577959, RG: 0270.029-8 SSP/MT, CPF: 353.790.811-34                         |

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015.775/2021, vinculado ao Contrato nº. 5579/2013 e à Dispensa de Licitação nº. 008/2013, que tem como objeto a "Locação de dois imóveis urbano, visando atender a finalidade pública, para o funcionamento da CRECHE JOSE NICOLAU PINTO, localizado na Rua Barão de Melgaço, sendo 10 salas de aula, 01 cozinha, 01 sala direção/secretaria, 04 banheiros feminino/masculino e pátio externo descoberto", com respaldo no Parecer Jurídico anexa ao autos, e amparado legalmente nas cláusulas quarta e sexta do contrato, e artigo 65 §8 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, e, de outro lado, a empresa: AROEIRACONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.250.369/0001-88, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Ricardo Augusto Sgarezi, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigor a partir de 07 de fevereiro de 2021 a 07 de julho de 2021. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no Processo Administrativo nº 089.378/2020, vinculado ao Contrato nº 125/2019, proveniente do Concorrência Pública Nº 008/2016, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral na EMEB IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos", com respaldo no Parecer Jurídico anexa ao autos, e amparado legalmente nos artigos 57, §1, II da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2019/PMC/SMS – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - COTA NEGROS/ÍNDIOS**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.012.180/2021-1 e Processo Judicial nº 1019392-59.2019.8.11.001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019/PMC/SMS**, destinado a selecionar candidato para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do Quadro de Pessoal com Contrato Temporário do Município de Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao cargo de Nível Superior – Assistente Social, em cumprimento a determinação Judicial, Processo nº 1019392-59.2019.8.11.001

**Artigo 2º - A classificação geral para cotas de Negros/Índios, PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2019/PMC/SMS - cargo de Nível Superior – Assistente Social**, ficará determinada pela seguinte ordem:

| Inscrição    | Nome                                   | Cota                    | Nota Final | TIT | CE | CB | POR | Data Nasc. | Class. Negro/Índio |
|--------------|--|-------------------------|------------|-----|----|----|-----|------------|--------------------|
| 147531002117 | E U L Í V I A RODRIGUES PEREIRA        | Cota para Negros/Índios | 185        | 35  | 80 | 70 | 30  | 16/04/1983 | 1                  |
| 147259014573 | IARA MENDES DE ALMEIDA                 | Cota para Negros/Índios | 180        | 40  | 80 | 60 | 20  | 27/10/1986 | 2                  |
| 147442005169 | N A Y A R A MARTINS SOUZA              | Cota para Negros/Índios | 180        | 40  | 70 | 70 | 30  | 28/06/1982 | 3                  |
| 147039005621 | MARISTELA SIQUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA | Cota para Negros/Índios | 170        | 50  | 60 | 60 | 30  | 11/12/1978 | 4                  |
| 147210004088 | MARISELMA BISPO DE OLIVEIRA SEUXAS     | Cota para Negros/Índios | 160        | 30  | 60 | 70 | 30  | 22/02/1977 | 5                  |



|              |                                     |                         |     |    |    |    |    |            |    |
|--------------|-------------------------------------|-------------------------|-----|----|----|----|----|------------|----|
| 147274003969 | WALDIRENE DIAS                      | Cota para Negros/Índios | 150 | 30 | 50 | 70 | 40 | 21/10/1974 | 6  |
| 147117017392 | MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA        | Cota para Negros/Índios | 150 | 20 | 70 | 60 | 30 | 22/09/1978 | 7  |
| 147628010429 | ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS        | Cota para Negros/Índios | 140 | 40 | 50 | 50 | 10 | 12/01/1978 | 8  |
| 147765001782 | JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS      | Cota para Negros/Índios | 130 | 20 | 60 | 50 | 20 | 30/03/1991 | 9  |
| 147869016145 | ALESSANDRO PINTO DE QUEIROZ         | Cota para Negros/Índios | 130 | 0  | 50 | 80 | 40 | 09/08/1982 | 10 |
| 147419007757 | TATIANE BANEGAS DE ARAUJO MAGALHAES | Cota para Negros/Índios | 120 | 20 | 40 | 60 | 10 | 13/04/1976 | 11 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 922 de março de 2021.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 06/2021/CMS, 25 de Março de 2021.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que em 30 de Janeiro de 2020, a OMS declarou o surto de Doenças Respiratórias Agudas pelo 2019-nCov como uma emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;**

**CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de Março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19);**

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.868 de 03 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Cuiabá" e ainda no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cuiabá, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid - 19). Medidas estas que foram abrandadas posteriormente em novos decretos, com base na capacidade de preparo da rede de atendimento referenciado;**

**CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 291/GAB/SMS/2021, datado de 17/03/2021, o qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra Ozenira Félix Soares de Souza encaminha para Aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a 7ª versão do Plano de Contingência COVID-19;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar "Ad Referendum" o Plano de Contingência COVID-19 (7ª versão), do município de Cuiabá - MT;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Ozenira Felix Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

**Portaria**

**PORTARIA SMS Nº 201/EC/CERAGP/2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.006.513/2021-1 e Análise Técnica207/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIRBENE

NUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1964455, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 200/EC/CERAGP/2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.007.577/2021-1 e Análise Técnica189/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) PEDRO CORREA NEGRAO NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2565419, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 199/EC/CERAGP/2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.007.785/2021-1 e Análise Técnica208/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) HELENA IURUPE RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1571441, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 198/EC/CERAGP/2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições





legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.007.785/2021-1 e Análise Técnica 199/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LOURDES RODRIGUES BRAGA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000737, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

### Portaria

PORTARIA SMATED Nº. 09/2021

#### CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 003/2019/SMATED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº. 476, de 30 de dezembro de 2019 e demais dispositivos pertinentes a este ato; bem como:

Considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019/SMATED, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1813, de 06/01/2020, página 92 a 95;

Considerando a necessidade de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender o interesse público e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

Considerando o item 1.4 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Para Contratos Temporários Imediatos e Formação De Cadastro De Reserva Nº. 03/2019/SMATED, onde estabelece que "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO";

Considerando a Lei Ordinária Municipal Nº. 4.424 de 16 de setembro de 2003, publicada na Gazeta Municipal Nº. 650 de 19 de setembro 2003;

**RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019/SMATED, constantes nos quadros abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Cuiabá, localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, Nº. 111, Bairro Poção, Cuiabá-MT em até 48 horas a partir da data da publicação desta, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

O não comparecimento do candidato no prazo aqui estipulado acarretará em sua desclassificação, em conformidade com o item 13.2 do edital.

Os candidatos deverão apresentar os documentos (original e cópia) descritos no item 14.1 conforme o que estabelece o item 7.2 do edital.

#### A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento - Perfil: Técnico Agrícola ou Agropecuário

| Sequência | Inscrição    | Nome                              | Descrição          | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------|-----------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 2º        | 148938009158 | JOÃO PAULO FONTENELE ROQUE SANTOS | Ampla Concorrência | 170.00     | 2º Lugar      |

#### A.3 Técnico de Planejamento do Desenvolvimento - Perfil: Agente de Inspeção Sanitária

| Sequência | Inscrição | Nome | Descrição | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------|------|-----------|------------|---------------|
|-----------|-----------|------|-----------|------------|---------------|

|    |              |                                 |                    |        |          |
|----|--------------|---------------------------------|--------------------|--------|----------|
| 2º | 148486002229 | DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES | Ampla Concorrência | 140.00 | 2º Lugar |
|----|--------------|---------------------------------|--------------------|--------|----------|

#### A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Médico Veterinário

| Sequência | Inscrição    | Nome                         | Descrição          | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------|------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 3º        | 148946002205 | DAVID JOSÉ FERREIRA DA SILVA | Ampla Concorrência | 160.00     | 3º Lugar      |

#### A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Nutricionista

| Sequência | Inscrição    | Nome                    | Descrição          | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------|-------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 2º        | 148663008576 | NATALIA OLIVEIRA FRANCA | Ampla Concorrência | 210.00     | 2º Lugar      |

#### A.5 Técnico do Trabalho de Nível II - Perfil: Bacharel em Direito

| Sequência | Inscrição    | Nome                 | Descrição          | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------|----------------------|--------------------|------------|---------------|
| 2º        | 148182007508 | ELIMARI CUNHA FONTES | Ampla Concorrência | 200.00     | 2º Lugar      |

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED